

EDITAL DE DISPENSA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:011/2026

MODALIDADE:Dispensa Eletrônica por E-mail

LEI DE REGÊNCIA:Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO:Câmara Municipal de São José do Divino-MG

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega parcelada conforme necessidade

VALOR ESTIMADO GLOBAL:R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:Jéssica Xavier dos Santos (Portaria nº 004/2025)

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E COMUNICAÇÕES:camarasjd17@gmail.com

A Câmara Municipal de São José do Divino-MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 004/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica por E-mail, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, para a contratação de objeto descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus Anexos regem o procedimento de Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum).para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Divino-MG.

1.2. A presente Dispensa será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes à matéria.

1.3. Todas as comunicações relativas a este procedimento, incluindo o envio de propostas, documentos de habilitação, pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e negociações, serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial: camarasjd17@gmail.com.

1.4. Os horários e prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos observarão o fuso horário oficial de Brasília.

1.5. A data e hora limite para recebimento das propostas e documentos de habilitação é **26 de fevereiro de 2026, às 08h30min**. 1.6. A abertura e análise das propostas ocorrerão a partir de **26 de fevereiro de 2026, às 08h30min**, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica por E-mail é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum).para a frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Divino-MG, conforme especificações e quantitativos detalhados no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O fornecimento será de forma parcelada, mediante requisição da Contratante, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

2.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado no estabelecimento da Contratada, localizado em [ENDEREÇO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL DA CONTRATADA, A SER INFORMADO NA PROPOSTA], durante o horário de funcionamento.

2.4. A vigência do contrato será de [PRAZO DE VIGÊNCIA, EX: 12 (doze) meses], contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. As condições de execução, prazos de entrega, forma de medição e pagamento estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e na Minuta de Contrato (Anexo VI).

3. PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES E REPRESENTAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica por E-mail quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas proibições estabelecidas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras vedações legais ou editais.

3.3. A representação da empresa para fins de envio de propostas e documentos, bem como para quaisquer comunicações e negociações, deverá ser feita por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído.

3.4. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada ao e-mail de envio da proposta a procuração ou declaração digital que comprove os poderes para praticar todos os atos pertinentes à Dispensa, conforme modelo sugerido no Anexo V.

4. ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar, em um único e-mail, a Proposta de Preços e todos os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital, para o endereço eletrônico oficial: camarasjd17@gmail.com.

4.2. O e-mail deverá ter como assunto obrigatório o seguinte formato: **DISPENSA ELETRÔNICA 008/2026 – PROPOSTA – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] – [CNPJ DA EMPRESA]**

4.3. Os arquivos anexados deverão estar preferencialmente no formato PDF, devidamente nomeados e organizados de forma a facilitar a identificação e análise pela Agente de Contratação.

4.4. Todos os documentos deverão ser legíveis e, quando exigido, devidamente assinados. A assinatura eletrônica ou digital (ICP-Brasil) é preferencial, mas serão aceitas digitalizações de documentos originais assinados manualmente, desde que a autenticidade possa ser verificada.

4.5. A Proposta de Preços deverá seguir o modelo do Anexo II, contendo os preços unitários e o preço global, conforme Termo de Referência.

4.6. Os Documentos de Habilitação mínimos exigidos são:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e perante a Seguridade Social (FGTS).

c) Prova de regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III).

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo IV).

f) Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para comercialização e distribuição de combustível.

g) OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SE HOUVER, EX: Alvará de Funcionamento, Licença Ambiental, etc.

4.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. A Câmara Municipal de São José do Divino-MG enviará uma confirmação de recebimento do e-mail, que poderá ser automática ou manual, servindo apenas como comprovante de entrega, não implicando em aceitação ou validação da proposta.

4.9. As propostas e documentos serão mantidos em sigilo até a data e hora designadas para sua abertura e análise.

5. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO, ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total estimado para o fornecimento de combustível.

5.2. A Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, procederá à análise das propostas recebidas após o prazo limite de envio.

5.3. Será verificada a conformidade da proposta com os requisitos do Edital e do Termo de Referência, bem como a compatibilidade dos preços com os valores de mercado.

5.4. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando informações adicionais aos proponentes, por e-mail.

5.5. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e que não comprometam a integridade do procedimento poderão ser saneados, mediante solicitação da Agente de Contratação, por e-mail, dentro de prazo razoável indicado pela agente de contratação durante a sessão.

5.6. Após a análise das propostas, a Agente de Contratação poderá negociar, por e-mail, com o proponente que apresentar o menor preço, buscando obter condições mais vantajosas para a Administração.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no artigo 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) Disputa final entre os empatados, por meio de nova rodada de lances por e-mail;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Após a fase de julgamento e negociação, será verificada a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos de habilitação enviados.

5.9. Caso o proponente classificado não atenda aos requisitos de habilitação, a Agente de Contratação poderá convocar os demais proponentes, na ordem de classificação, para análise de suas propostas e documentos de habilitação.

6. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por e-mail, para camarasjd17@gmail.com, até [3] dias úteis antes da data limite para o envio das propostas, conforme Lei nº 14.133/2021. 6.2. Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital deverão ser encaminhados por e-mail para camarasjd17@gmail.com, até [3] dias úteis antes da data limite para o envio das propostas. 6.3. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão divulgadas no mural da Câmara Municipal e/ou no site oficial e/ou no PNCP, e enviadas por e-mail aos solicitantes, se identificados. 6.4. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por e-mail, para camarasjd17@gmail.com, nos prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

7.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e decididos eventuais recursos, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao proponente vencedor, homologação do procedimento e ratificação da dispensa.

7.2. A autoridade competente para a adjudicação, homologação e

ratificação é Darley Pereira Coelho Presidente

8. CONTRATAÇÃO: ASSINATURA DO CONTRATO, PRAZOS, SANÇÕES, REEQUILÍBRIO, REAJUSTE, PAGAMENTOS

- 8.1. O proponente vencedor será convocado por e-mail para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de [2] dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
- 8.2. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. As sanções administrativas por descumprimento contratual serão aplicadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Minuta de Contrato (Anexo VI).
- 8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e o reajuste de preços serão aplicados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados conforme as condições e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VI), mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação do fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Câmara Municipal de São José do Divino-MG poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, respectivamente, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.
- 9.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações e comunicações referentes a este procedimento.
- 9.3. A publicação deste Edital e seus anexos será realizada no mural da Câmara Municipal de São José do Divino-MG, no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital e do contrato dele advindo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Divino-MG, 23 de fevereiro de 2026.

Jéssica Xavier dos Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de São José do Divino-MG

ANEXOS DESTE EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG

PROCESSO Nº 011/2026DISPENSA Nº 008/2026

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 011/2026

Modalidade de Contratação: Dispensa Eletrônica por E-mail

Número da Dispensa: 008/2026

Órgão Contratante: Câmara Municipal de São José do Divino/MG

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 9.000 (nove mil) litros de GASOLINA COMUM, para abastecimento de veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de São José do Divino/MG, com fornecimento PARCELADO, conforme especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por dispensa eletrônica por e-mail encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 72 (que trata do processo de contratação direta) e no Art. 75, inciso II, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação. A contratação também observa os princípios da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição Federal.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para garantir o abastecimento contínuo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São José do Divino/MG, viabilizando o deslocamento de servidores e vereadores para o desempenho de suas atividades institucionais, como fiscalização, participação em eventos, reuniões e demais diligências necessárias à manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade. A aquisição visa à economicidade e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE QUALIDADE

5.1. O combustível a ser fornecido deverá estar em estrita conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como com a legislação ambiental vigente.

5.2. É terminantemente proibida a entrega de combustível adulterado ou fora das especificações da ANP.

5.3. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade do combustível fornecido, devendo garantir sua procedência e conformidade.

5.4. A Câmara Municipal de São José do Divino/MG, por meio de seu fiscal do contrato, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, coletar amostras do combustível fornecido para análise em laboratório credenciado, às expensas da Contratada, caso haja suspeita de não conformidade.

5.5. A constatação de qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou adulteração do combustível implicará na aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e criminal da Contratada.

6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE VALOR

Quantidade Total Estimada: 9.000 (nove mil) litros de Gasolina Comum.

Valor Médio Unitário Estimado: R\$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos).

Estimativa de Valor Total da Contratação: R\$ 62.370,00 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta reais).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total ofertado para a quantidade total de combustível solicitada.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Câmara Municipal de São José do Divino/MG, mediante solicitação formal ou apresentação do veículo oficial para abastecimento.

8.2. O prazo para atendimento da demanda de abastecimento será de a partir da solicitação. 8.3. A vigência do contrato será de 12 MESES, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. LOCAL DE FORNECIMENTO

O abastecimento deverá ser realizado no posto/estabelecimento da Contratada, localizado no município de São José do Divino/MG.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório**: Será realizado no ato do abastecimento, mediante conferência visual da quantidade registrada na bomba e emissão de comprovante de abastecimento ou nota fiscal.

b) **Recebimento Definitivo**: Será realizado após a verificação da qualidade do combustível, se for o caso, e da conformidade com as especificações técnicas e demais condições contratuais, no prazo de [A DEFINIR] dias úteis após o abastecimento e a apresentação da documentação fiscal.

10.2. A conferência da quantidade e qualidade do combustível será de responsabilidade do fiscal do contrato ou de servidor por ele designado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. Obrigações do Contratado:

a) Fornecer o combustível em estrita conformidade com as especificações técnicas da ANP e demais condições deste Termo de Referência e do contrato.

b) Cumprir os prazos de fornecimento estabelecidos.

c) Emitir a documentação fiscal pertinente (Nota Fiscal/Cupom Fiscal) a cada abastecimento, contendo todas as informações exigidas pela legislação.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo impostos, taxas,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- f) Reparar ou substituir, às suas expensas, o combustível que for rejeitado por não conformidade com as especificações.

11.2. Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal designados.
b) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada para a boa execução do objeto.
d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou falhas na execução do contrato.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos seguintes servidores:

Gestor e Fiscal: Darley Pereira Coelho

Cargo: Presidente

E-mail: camarasjd17@gmail.com

Atribuições do Gestor e Fiscal:

- Acompanhar e supervisionar a execução do contrato em todas as suas fases.
- Autorizar os abastecimentos e verificar a conformidade com as solicitações.
- Conferir a quantidade e a qualidade do combustível fornecido.
- Atestar as notas fiscais/cupons fiscais para fins de pagamento.
- Registrar ocorrências e aplicar as sanções cabíveis, quando necessário, informando à autoridade superior.
- Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, quando solicitado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do combustível e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. O prazo para pagamento será de 30 dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Cupom Fiscal, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

13.3. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei e mediante as devidas garantias.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 117.000,00
124.000,00 131.000,00-Ficha 11

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada que descumprir as obrigações assumidas estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, tais como: a) Advertência. b) Multa, conforme percentuais e condições a serem estabelecidos no contrato ou edital. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO MÍNIMA

Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira, de forma compatível com a natureza e o vulto da contratação por dispensa, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

17. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para a estimativa de valor da contratação foi realizada e consta dos autos do processo administrativo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de São José do Divino/MG, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

São José do Divino/MG, 19 fevereiro de 2026.

Darley Pereira Coelho
Presidente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À Câmara Municipal de São José do Divino-MG Agente de Contratação **Ref.: Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol), conforme Termo de Referência da Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Unid	Quat	Descrição do Produto	P. Unt	P Total
1	litro	9.000	GASOLINA COMUM		
Valor Total:					

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: [MÍNIMO DE 60 DIAS] dias.

Prazo de Entrega/Abastecimento: Conforme demanda da Contratante.

Local de Abastecimento: [ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL DA PROPONENTE].

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições e exigências do Edital de Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026 e seus anexos.

Atenciosamente,

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação na Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026, promovida pela Câmara Municipal de São José do Divino-MG, declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigidos no Edital e seus anexos.

Declaro, ainda, que a empresa não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, e que não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações e contratos com a Administração Pública.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação na Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026, promovida pela Câmara Municipal de São José do Divino-MG, declaro, sob as penas da lei, que:

1. A empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 14.133/2021.
2. A empresa não possui em seu quadro societário ou de direção, ou como responsável técnico, servidor ou dirigente da Câmara Municipal de São José do Divino-MG ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que tenha participado da elaboração do Termo de Referência ou do Edital, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de tais servidores ou dirigentes, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
3. A empresa não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO ELETRÔNICA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO] da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os devidos fins de participação na Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026, promovida pela Câmara Municipal de São José do Divino-MG, que:

4. Concedo plenos poderes a [NOME COMPLETO DO PROCURADOR/REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF DO PROCURADOR] e RG nº [NÚMERO DO RG DO PROCURADOR], para representar a empresa em todos os atos e fases da referida Dispensa Eletrônica por E-mail, incluindo, mas não se limitando a: Enviar propostas e documentos de habilitação;
5. Solicitar esclarecimentos e impugnações;
6. Participar de negociações;
7. Interpor e responder a recursos;
8. Receber comunicações e notificações;
9. Praticar todos os demais atos necessários à completa e regular participação no processo.
10. A presente declaração tem validade para todos os atos relacionados à Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA] [CARGO]

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Nº DO CONTRATO/ANO]

Processo nº 011/2026 DISPENSA nº 008/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/MG.

A Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG, Situada na Rua Prefeito Jurandir José Duarte, 99 - Centro, São José do Divino/MG, CEP: 39.848-000, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL], neste ato representada por seu Presidente, o Vereador [NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA], portador do CPF [CPF DO PRESIDENTE], doravante denominado tão somente CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], situada na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ [CNPJ DA CONTRATADA], representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], portador do CPF [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA], devidamente credenciado, de ora em diante denominado tão somente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para a Câmara Municipal de São José do Divino/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

item	descrição	quant	Vr. Unit.	Vr. total
01	Gasolina Comum	9.000 Litros	R\$	R\$

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Proposta do Contratado;
- 1.1.3. Documentos do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de imediato, iniciando na assinatura do contrato e finalizando em [DATA FINAL DA VIGÊNCIA], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. DO PREÇO 5.1.1. O valor estimado da contratação é de R\$ sendo o pagamento realizado com base no preço unitário por litro efetivamente fornecido, conforme demanda da Contratante. Este produto será entregue de forma parcelada e havendo necessidade da contratada de efetuar o abastecimento.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado de forma mensal, caso haja abastecimento. 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo segundo dia útil do mês e após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA-E (ou outro índice oficial que o substitua).

5.3.4. Além da atualização monetária, incidirão juros moratórios na forma da legislação aplicável à Administração Pública.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, podendo haver reequilíbrio e após solicitação feita pela contratada, apresentando prova de acréscimo na aquisição do produto. 6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento e será apresentado Nota Fiscal das aquisições do produto justificando tal reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto/fornecimento no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos

danos sofridos;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto e o contrato desta dispensa o gestor e fiscal designado abaixo:

Gestor e Fiscal: Darley Pereira Coelho Cargo: Presidente

E-mail: camarasjd17@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) IV) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, sob a dotação orçamentária 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 117.000,00 124.000,00 131.000,00 Ficha11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, Lei 14.133/21.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO 15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º) 16.1. É eleito o Foro da Comarca de Itambacuri

para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Divino/MG, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

CONTRATANTE:

[NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA] Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino/MG CPF: [CPF DO PRESIDENTE]

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] CNPJ: [CNPJ DA CONTRATADA]
Representada por: [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]
CPF: [CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA]

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [NÚMERO DO CPF] e RG nº [NÚMERO DO RG], na qualidade de representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], para fins de participação na Dispensa Eletrônica por E-mail nº 008/2026, promovida pela Câmara Municipal de São José do Divino-MG, declaro, sob as penas da lei, que o estabelecimento onde será realizado o fornecimento de combustível, localizado em [ENDEREÇO COMPLETO DO POSTO DE COMBUSTÍVEL], encontra-se a uma distância de aproximadamente [NÚMERO] quilômetros da sede da Câmara Municipal de São José do Divino-MG.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL] [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO]